



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO
NOS DIAS 5 E 6 DE ABRIL DE 2017**

Às sete horas e trinta minutos do dia cinco de abril do ano de dois mil e dezessete, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 03/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2190, em 17.03.2017, auxiliado pelos Servidores Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Romário Botelho dos Santos e Thiago Silva Santos. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/15/2017) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/16/2017). A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular CLÉIDE APARECIDA BARBOSA-SANTINI e pelo Diretor de Secretaria Marcos Roberto Belém Lacerda e demais Servidores. Ausente o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA, tendo em vista a sua designação para atuar na Vara do Trabalho de Jaru, no período de 04 a 07/04/2017, conforme Portaria GP n. 0249, de 16 de fevereiro de 2017, publicada no DEJT do dia 20/02/2017. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, Unidade da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel da União, e está provisoriamente alocada no espaço físico destinado ao Fórum Trabalhista, pois o prédio funcional destinado para suas atividades se encontra em fase de reformas, e estando situado na Av. Juscelino Kubitschek, 2351 – Setor Institucional, no Município de Ariquemes/RO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Registre-se que a reforma está praticamente concluída e em breve ocorrerá a mudança para as novas instalações que atenderá de forma plena as necessidades desta unidade judicante.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange, além do Município de Ariquemes, os Municípios de Alto Paraíso, Cacaulândia, Monte Negro e Rio Crespo.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (15/04/2016 a 06/04/2017), registram-se os seguintes afastamentos legais da Magistrada Titular:

Quadro 1

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Encontros	17/10/16	21/10/16	5	Port. 1840, de 16/09/2016
LTS-PF	01/12/16	02/12/17	2	-
Total de dias de afastamento			7	

Quadro 2

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA, auxiliando a titularidade				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	19/09/16	21/09/16	3	-
Deslocamento	27/09/16	27/09/16	1	Port. 1709 C/C 1748/2016, DE 01/09/2016
Participação em Encontros	17/10/16	21/10/16	5	Port. 1841, de 16/09/2016
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	25/10/16	28/10/16	4	Port. 2118, de 19/10/2016
Deslocamento	08/11/16	11/11/16	4	-
Férias 2016	17/11/16	16/12/16	30	-
Deslocamento	25/01/17	10/02/17	17	Port. 24, de 11/01/2017
Total de dias de afastamento			64	

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes, por intermédio de informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo, compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 80/2014, publicada no DEJT da 14ª Região, em 08-10-2014, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Marcos Roberto Belém Lacerda	Analista Judiciário - Diretor de Secretaria
Ronaldo Rodrigues Ferreira	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor
Patricia Juliana dos Santos	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz
Iveroniíce Alencar de Souza	Técnico Judiciário - Secretário de Audiência
João Otacildo Paula Maia	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Execução
Daniel Nunes Ricardo	Analista Judiciário - Chefe da Seção de Processos em Geral
Fernando Pinto Rodrigues	Técnico Judiciário

Além dos Servidores constantes na tabela supra, a 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes contou também, durante o período objeto de correição, com os estagiários Crislaine Mezzaroba e Talita Sereia. **4.2 Frequência.** A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na 2ª Vara do Trabalho, no período de setembro/16 a fevereiro/17,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24/8/11:

Quadro 4

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE NOVEMBRO/2016 A FEVEREIRO/2017

SERVIDOR	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	TOTAL
Fernando Pinto Rodrigues	01:57:00	05:52:00	07:22:00	04:22:00	04:26:00	02:38:00	26:37:00
Iveronilce Alencar de Souza	02:04:00	00:56:00	02:37:00	00:09:00	02:05:00	03:56:00	11:47:00
João Otacildo Paula Maia	00:05:00	00:10:00	00:06:00	00:54:00	00:54:00	00:15:00	02:24:00
Ronaldo Rodrigues Ferreira	03:13:00	03:59:00	03:25:00	02:14:00	01:01:00	05:02:00	18:54:00
SOMA	07:19:00	10:57:00	13:30:00	07:39:00	08:26:00	11:51:00	59:42:00

Comparando o quanto acima apurado (59 horas e 42 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se a redução em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (187 horas e 13 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes – relativamente aos últimos seis meses – nos anos de: 2013 (124h), 2014 (133h), 2015 (197h) e 2016 (187h), o que reforça o entendimento de que Unidade, pelo menos a partir da correição realizada em 2016, vem velando pela gradual diminuição. Em razão disso, Sua Excelência o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelos resultados obtidos, reiterando, no entanto, as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, dependendo de prévia autorização da Presidência do Tribunal. Salaria que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

telefone etc. **4.3. Carga de trabalho.** Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto da correição recebeu nos anos de 2015 e 2016, respectivamente, 813 e 608 ações trabalhistas, totalizando uma média de 710 (setecentos) processos/ano. A Resolução Administrativa n. 080/2014 (Anexo A) estabelece que o quadro de lotação ideal para a 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes deve conter em seu quadro de lotação 7 (sete) Servidores, excluídos o Calculista e os Oficiais de Justiça. Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade, excluído o Calculista, que se encontra lotado no Fórum Trabalhista de Ariquemes, é de 7 (sete) Servidores, portanto, adequado ao estabelecido na norma supra.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 5

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
2015	78	845	32	784	86	87,99%
2016	86	618	10	624	91	89,91%
1º/4/16 a 31/03/17	91	600	12	607	96	89,40%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.04.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2016, de 89,91% (oitenta e nove vírgula noventa e um por cento), em comparação ao ano de 2015, de 87,91% (oitenta e sete vírgula noventa e um por cento), manteve-se em ótimo patamar. Diante do constatado, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza a Magistrada Titular e o Auxiliar na atividade desenvolvida, bem assim os Servidores que atuam na Vara do Trabalho pela excelente performance relativa à taxa de produtividade na fase de conhecimento da Unidade. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2015, foram recepcionadas 813 ações, enquanto, em 2016, foram recebidas 603, já excluídos os processos redistribuídos para outras Unidades, evidenciando um decréscimo de 25,83% (vinte e cinco vírgula oitenta e três por cento) de demanda. No período de referência, abril/16 a fevereiro/17, foram recepcionadas 588

5/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ações, já excluídos os 12 processos redistribuídos para outras Unidades. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 04/04/2017, a Unidade obteve como média o bom índice de 35,42% (trinta e cinco vírgula quarenta e dois por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (215), em relação ao total de processos solucionados (607), razão pela qual o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados obtidos e conclama a continuarem buscando alcançar a conciliação nos processos da Vara. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. **5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento.** No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 6

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2015	312	741	796	339	29,87%
2016	339	604	680	148	17,87%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.04.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2016, nesta Vara do Trabalho, foi de 17,87% (dezessete vírgula oitenta e sete por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se decréscimo substancial na taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 339 (trezentos e trinta e nove) processos no ano de 2015, representando o percentual de 29,87% (vinte e nove vírgula oitenta e sete por cento), enquanto, no ano de 2016, restaram pendentes de baixa 148 (cento e quarenta e oito) processos, equivalendo ao percentual de 17,87% (dezessete vírgula oitenta e sete por cento) de taxa de congestionamento. Em razão desses resultados, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados alcançados alusivos à taxa de congestionamento. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande apresenta o seguinte quadro:

Quadro 7

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2015	447	206	249	34	409	36,46%
2016	409	193	448	28	390	74,42%
1º/4/16 a 31/03/17	425	162	423	40	363	72,06%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.04.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 04/04/2017, atualizados até 31/03/2017, demonstram que a produtividade em 2016, de 74,42% (setenta e quatro vírgula quarenta e dois por cento), aumentou consideravelmente em comparação ao ano de 2015, de 36,46% (trinta e seis vírgula quarenta e seis por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2016, totalizaram 448 processos, consideravelmente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

superior à quantidade de 249, assinalada no ano de 2015. Salienta-se que os dados que indicam as execuções iniciadas e desarquivadas, subtraídas das baixadas, não correspondem fidedignamente ao total de remanescentes nos anos de 2015 e 2016, em razão dos ajustes efetuados, ao longo desse período, no sistema e-Gestão. Diante dos resultados obtidos, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza a Magistrada Titular e o Auxiliar, bem assim os Servidores que atuam na Vara do Trabalho.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de abril/16 a março/17, obtém-se as seguintes dados:

Quadro 8 - Período de Referência 1º/04/2016 a 31/03/2017

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		4	0,48	834	99,52	838	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	47	100	47	
	(C) Instrução	0	0	195	100	195	
	(D) Julgamento	0	0	1	100	1	
	(E) Una	0	0	428	100	428	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0
		(G) Fase de Execução	8	5,19	146	94,81	154
		Subtotal - Conciliação	8	5,19	146	94,81	154
Total - Realizadas		8	0,97	817	99,03	825	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.04.2017. Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (F).

6.1 Pauta de audiências. Conforme consulta no sistema e-Gestão, no período de referência, foram realizadas 08 (oito) audiências do legado (processos físicos) e 817 (oitocentas e dezessete) audiências de processos eletrônicos, totalizando 825 (oitocentas e vinte e cinco) audiências. A Secretaria da Vara informou que são realizadas audiências de segunda a quinta-feira, com inclusão em pauta, em média, de 6 audiências, todas UNAS, independente do rito processual, iniciando-se às 8h, com intervalo de 30 (trinta) minutos entre uma solenidade e outra. Registre-se que outros dias e horários poderão ser utilizados para realização de audiências, a critério do Juízo. **Inaugurais e una:** No período de abril/16 a março/17, foram designadas 47 (quarenta e sete) audiências iniciais, bem como 428 (quatrocentas e vinte e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

oito) audiências unas, o que correspondem a 57,57% (cinquenta e sete vírgula cinquenta e sete por cento) do total de 825 (oitocentas e vinte e cinco) audiências realizadas no período. **Instruções:** no período de abril/16 a março/17, foram realizadas 195 (cento e noventa e cinco) audiências de instrução.

6.2 Audiência de conciliação. Constatou-se que a Vara do Trabalho realizou 154 (cento e cinquenta e quatro) audiências de conciliação durante o período de referência, de abril/16 a março/17, sendo todas da fase de execução. A Secretaria da Vara informou que há um horário na pauta de audiências, de segunda a quinta-feira, destinado à conciliação, porém, não há distinção se o processo encontra-se na fase de conhecimento ou execução, pois independente da fase que se encontra, tem sido adotada a prática de inclusão em pauta, a critério do Juízo.

7. PRAZOS

Quadro 9 – Período de Referência 1º/04/2016 a 31/03/2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	162	24,99	162	24,99
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	295	31,42	295	31,42
	Total	0	...	457	29,14	457	29,14
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	225	29,31	225	29,31
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	394	64,37	394	64,37
	Total	0	...	619	51,62	619	51,62
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	211	27,06	211	27,06
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	383	66,16	383	66,16
	Total	0	...	594	52,27	594	52,27

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.04.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)

Quadro 10 – Período de Referência 1º/04/2016 a 31/03/2017

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	167	11,83	167	11,83	
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	312	34,65	312	34,65	
Total	0	...	479	26,69	479	26,69	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.04.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/04/16 a 31/03/17, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 11), obtém-se 24,99 (vinte e quatro vírgula noventa e nove) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 31,42 (trinta e um vírgula quarenta e dois) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária pretérita, aumento do prazo médio em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 19,17 (dezenove vírgula dezessete), como também no rito ordinário, que foi de 26,51 (vinte e seis vírgula cinquenta e um); **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 12), os prazos médios foram de 11,83 (onze vírgula oitenta e três) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 34,65 (trinta e quatro vírgula sessenta e cinco) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com diminuto aumento no primeiro caso e significativa diminuição no segundo, quando comparados aos prazos da correição anterior, cujos prazos médios foram de 11,51 (onze vírgula cinquenta e um) para os feitos sob rito sumaríssimo e 38,65 (trinta e oito vírgula sessenta e cinco) para os que tramitam sob o rito ordinário; **c) Audiências adiadas sine die.** Com relação às perícias, constatou-se que na maioria dos processos analisados por amostragem o Juízo não tem fixado prazo para o perito apresentar laudo ou para prestar esclarecimentos, na audiência em que realiza sua designação para atuar nos feitos. Por outro lado, observou-se que o Juízo tem designado a data da realização da audiência de instrução, o que é salutar.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 11 – Período de Referência 1º/04/2016 a 31/03/2017

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	98	2,73	98	2,73
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	205	5,12	205	5,12
Total	0	...	303	4,35	303	4,35

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.04.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Quadro 12 – Período de Referência 1º/04/2016 a 31/03/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 correedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Qtd	Prazo	Qtd	Prazo	Qtd	Prazo
CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI	38	6,18	89	10,78	127	9,4
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	60	0,55	113	0,72	173	0,66
TOTAL	98	2,73	202	5,12	300	4,35

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.04.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juízes – Prazo Médio (B.2.1).

Quadro 13 – Período de Referência 1º/04/2016 a 31/03/2017

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	25	20,28	25	20,28
	(A.2) Embargos à Execução	0	...	12	75,25	12	75,25
	(A.3) Embargos de Terceiros	0	...	8	76,75	8	76,75
	Total	0	...	45	44,98	45	44,98
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	25	3,96	25	3,96
	(B.2) Embargos à Execução	0	...	12	10,08	12	10,08
	(B.3) Embargos de Terceiros	0	...	8	5,5	8	5,5
	Total	0	...	45	5,87	45	5,87

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.04.2017. Consulta : Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Quadro 14 – Período de Referência 1º/04/2016 a 31/03/2017

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiros	
	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio
CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI	7	6,14	4	13	4	10,75
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	18	3,11	7	9,86	4	0,25
TOTAL	25	3,96	11	10,08	8	8

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.04.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juízes – Prazo Médio (K – B.2.2).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/04/16 a 31/03/17, por intermédio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 13), extrai-se o prazo médio de 2,73 (dois vírgula setenta e três) dias

11\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

para os processos sob o rito sumaríssimo e 5,12 (cinco vírgula doze) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, “da conclusão ao julgamento dos embargos” (quadro 15), a Unidade apresentou os prazos médios de 10,08 (dez vírgula oito) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 5,5 (cinco vírgula cinco) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiros. **7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Em consulta ao sistema e-gestão, analisando os prazos médios extraídos no período de referência, abril/2016 a março/2017, na fase de conhecimento, entre a data “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença” (quadro 10), são de 27,06 (vinte e sete vírgula seis) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 66,16 (sessenta e seis vírgula dezesseis) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correição pretérita, que foram de 22,55 (vinte e dois vírgula cinquenta e cinco) dias para o rito sumaríssimo e 60,29 (sessenta vírgula vinte e nove) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se diminuta ampliação dos prazos médios tanto para sumaríssimo, quanto ao rito ordinário. Diante dos prazos supra consignados, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados obtidos e exorta para manterem os esforços com o objetivo de manutenção dos prazos processuais retro analisados, e evoluam para a redução ainda possível, contribuindo de forma positiva para a celeridade da prestação jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no exercício de 2017. **7.1.4 Prazos para despachos.** O prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos na fase de conhecimento foi de 2,3 (dois vírgula três) dias. Já na fase de execução, apurou-se o prazo médio de 2,4 (dois vírgula quatro) para lavratura dos despachos ordinatórios. Constatou-se que, em comparação com a apuração feita na correição anterior, houve manutenção do prazo médio (dois dias na ata anterior, tanto para a fase de conhecimento quanto de execução), razão pela qual o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza os magistrados atuantes nesta 2ª Vara de Ariquemes-RO, por proferirem os despachos de acordo com o estipulado pelo art. 226, I, do NCP. **7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões.** O prazo médio para conclusão dos autos aos Magistrados, na fase de conhecimento, foi de 2 (dois) dias. Na fase de execução, observou-se o prazo médio de 1,7 (um vírgula sete) dias. Verifica-se que em comparação com a apuração feita na correição anterior, houve manutenção no prazo médio (um dia na fase de conhecimento e dois dias na fase de execução, na ata anterior), razão pela qual o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza a Secretaria da Vara neste aspecto. **7.2.2. Prazo para e cumprimentos de determinações.** Apurou-se o prazo médio para cumprimento das determinações do Juízo, na fase de conhecimento, de 2,2 (dois vírgula dois) dias. Quanto à fase de execução, levantou-se



- PODER JUDICIÁRIO ..
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

o prazo médio de 1,7 (um vírgula sete) para atendimento dos comandos judiciais pela Secretaria. Apurou-se que em comparação com a apuração feita na correção anterior, que também houve manutenção do excelente prazo médio (dois dias tanto na fase de conhecimento quanto na de execução, na ata anterior), razão pela qual o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza os Servidores pelas atividades desenvolvidas para cumprimento dos despachos ordinatórios. **7.2.3. Prazo para elaboração de cálculos.** Examinando, por amostragem, alguns processos da fase de execução e que compuseram a base estatística do e-Gestão (414-62.2015.5.14.32, 10880-52.2014.5.14.32, 548-89.2015.5.14.32), verificou-se ser praxe no âmbito da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes a determinação ao exequente de apresentação dos cálculos de liquidação, mediante a estipulação do prazo de 10 dias nos moldes do art. 879, §1º-B, da CLT; e, em não sendo apresentada a conta por ele, o executado é intimado para que o faça no mesmo prazo, sob pena de nomeação de perito pelo juízo, cujos honorários ficariam a cargo deste último. Ultrapassadas essas constatações pontuais nos autos mencionados, notou-se que os prazos médios do e-Gestão que dizem respeito ao início até o encerramento da liquidação têm como resultado: 70,12 dias. Dado o elastecido prazo nessa fase processual, investigou-se se teriam ocorrido equívocos de lançamento no Pje – justamente por serem os que mais impactaram na estatística – e se estes eventuais equívocos poderiam repercutir negativamente nos índices do e-Gestão. No entanto, examinando os feitos sob números 414-62.2015.5.14.32, 10880-52.2014.5.14.32, 548-89.2015.5.14.32 – cujos prazos de início até o encerramento da liquidação foram respectivamente de 428, 266 e 234 dias –, ficou evidenciado que não havia equívocos de lançamentos, mas sim que os números refletem a realidade, e que o procedimento adotado com fulcro no art. 879, §1º-B, da CLT não vem surtindo os resultados desejáveis. Além disso, diversos outros processos que compuseram a base estatística no período correccionado ultrapassaram mais de 100 (cem) dias entre o início e o encerramento da liquidação, o que também elevou o prazo médio nesse quesito. Ademais, em que pese o prazo médio da fase de liquidação encontrado na 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes (70,12 dias) seja inferior ao da 1ª Vara (152,92 dias), não se pode perder de vista que ainda assim os seus números são consideravelmente altos entre o início e o encerramento da liquidação. Para efeitos comparativos, considerando outras Unidades Judiciárias do Regional com movimentação processual aproximada relativa à fase de liquidação dos cálculos, verificou-se que os prazos médios na Unidade no que tange a esse ponto merecem atenção. A título exemplificativo, a Vara do Trabalho de Colorado do Oeste contou com 209 processos em fase



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

de liquidação no mesmo período correccionado nesta 2ª Vara, a qual, por sua vez, teve 85. Na Unidade de Colorado do Oeste, o prazo médio de início ao fim dessa fase foi de 22,64 dias, ou seja, muito inferior ao praticado na 2ª Vara de Ariquemes. Comparando em relação à Vara do Trabalho de Jarú, cuja movimentação de processos nessa fase processual foi de 112 no mesmo período, aquela Unidade apresentou um prazo médio de 38,54 dias, também inferior ao praticado nessa 2ª Vara, pontuando-se que naquelas Unidades há 1 servidor designado para realização dos cálculos na respectiva Secretaria. Diante do constatado, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda que os magistrados da 2ª Vara de Ariquemes-RO façam uma reflexão sobre o procedimento adotado quanto à confecção de cálculos, tendo em vista os prazos dilatados e contratempos ocorridos, pois em que pese a determinação de feita de cálculos pelas partes, ou por intermédio de perito, tenha previsão legal, também é certo que existe previsão legal para a confecção de cálculos pela contadoria do juízo (§3º do art. 879 da CLT), e no presente caso existe setor de cálculos na estrutura do Fórum. Na 14ª Região, o procedimento mais comum é a confecção de cálculos pela contadoria do juízo. Essa reavaliação é necessária porque os procedimentos de determinar a confecção de cálculos pelas partes ou por intermédio de perito têm retardado o objetivo de obter a liquidação da sentença de forma mais célere. É certo que houve informação da Diretora do Fórum a este Presidente e Corregedor sobre os problemas enfrentados pelo setor de cálculos do Fórum, seja pelo volume de processos, seja pela quantidade de servidores ali lotados, mas deve-se reavaliar qual procedimento seria mais eficiente e eficaz, mormente para evitar incidentes e prolongamento maior na confecção da conta. Trata-se apenas de uma necessidade de reavaliação, tendo em vista os resultados obtidos com a mudança de procedimento. Ainda, exorta Magistrados e Servidores, e os conclama a envidarem esforços para diminuição do prazo médio indicado no e-Gestão Nacional, de 70,12 (setenta vírgula doze) dias, bem como para que velem para não reiteração dos procedimentos que geraram dilação dos prazos nos processos retro analisados.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: **a)** O Desembargador Presidente e Corregedor constatou que, nos processos com acordo homologado, há previsão de intimações da União (INSS), se for o caso, após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011; **b)** o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais; **c)** o Juízo especifica a natureza das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

verbas que compõem o acordo; **d)** nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **e)** verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; e **f)** dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPCGJT; **g)** nos processos analisados por amostragem pertinentes ao período objeto de correição, é praxe do Juízo o estabelecimento de razões finais remissivas quando do encerramento da audiência de instrução, prática esta que se coaduna com o disposto no art. 850 da CLT e o princípio da celeridade processual por evitar a ampliação dos prazos para entrega da prestação jurisdicional. Os processos objeto de exame encontram-se na aba "aguardando apreciação pela instância superior" e "minutar sentença" da fase de conhecimento no sistema PJ-e. Diante do constatado nesta Vara, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza a Magistrada Titular e o Auxiliar pela atividade desenvolvida. Recomenda-se a manutenção dessa prática, tendo em vista o que dispõe o art. 850 da CLT, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos; **h)** verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 33,18 (trinta e três vírgula dezoito) dias, sendo razoável, considerando: o prazo da decisão do exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez dias), art. 226, II, NCPC; prazo para contrarrazões 08 dias, exceto para os casos de prazo em dobro; prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventário, art. 228, NCPC. **8.2. Fase de Execução:** **a)** nos processos analisados em correição, verificou-se que a descon sideração da personalidade jurídica tem ocorrido sem a aplicação do incidente previsto no art. 133 do NCPC – aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho por força do art. 769 da CLT c/c art. 6º da IN 39/2016 do TST –, mediante a aplicação do disposto no art. 28, §5º, do CDC e art. 880 da CLT. O Corregedor ressalta que se trata de procedimento distinto daquele previsto no NCPC, que prevê o incidente de descon sideração da personalidade jurídica, e daquela diretriz normatizada pelo TST (Instrução Normativa n. 39/2016), mas se caracteriza como entendimento judicial sujeito a recurso próprio, no momento oportuno, pela parte interessada; **b)** objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN-JUD, RENAJUD, INFOJUD, CNIB, SERASAJUD, SIMBA e CCS, dentre outros sistemas; **c)** a respeito dos lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), constatou-se que em metade dos processos por amostragem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

analisados essa providência vêm sendo realizada logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, mas que ainda assim deve ser observada em todos os processos de mesma natureza e **d)** observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, estão sendo realizadas as renovações periódicas, no período mínimo de 1 (um) ano, de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista, a exemplo dos processos 0010298-86.2013.5.14.0032 e 0010039-91.2013.5.14.0032; **e)** relatório extraído do e-Gestão em 31/3/2017 indica que a Unidade jurisdicionada conta com 06 (seis) Cartas Precatórias pendentes de devolução, pois ainda se apresentam em trâmite regular.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD3, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), JUCER, SAP1, BACENJUD, INFOJUD, CCS, RENAJUD, SIMBA, CNIB e Malote Digital. O Desembargador Presidente e Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Desembargador Presidente e Corregedor, em função correicional, enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2017: Meta 1 - "Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente"; Meta 2: "julgar, em 2017, 90% dos processos distribuídos até 2015"; Meta 3: "aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014, em dois pontos percentuais"; Meta 5: "baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente". Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Desembargador Presidente e Corregedor convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11. SISTEMA E-GESTÃO

O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Processo Judicial Eletrônico para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria. Enfatiza-se que a ação de refinamento dos dados estatísticos dos processos eletrônicos é apenas proativa, impedindo que os erros ocorram, mediante observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados. Nesse contexto, foi implementada a atividade participativa com todos os servidores da unidade, em que foi realizada a explanação sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional.

12. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, a Unidade participou dos projetos sociais Justiça do Trabalho Solidária (15.08 a 08.09.2016; 01.07 a 25.11.2016 e 09.12.2016), Justiça do Trabalho de Portas Abertas (08.09.2016, 09.06.2016 e 25.11.2016) e Justiça do Trabalho vai à Escola (05.10.2016, 14.11.2016 e 22.11.2016). Em razão disso, Sua Excelência o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelas inúmeras ações sociais desenvolvidas, demonstrando elevado grau de responsabilidade social; **b)** quanto às Varas itinerantes, estas atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade administrativa; **c)** conforme o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, a 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes-RO está observando a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, a exemplo do processo 000756-73.2015.5.14.0032; **d)** em relatório extraído do sistema e-Gestão, em 04/04/2017, constatou-se a inexistência de processo do ano de 2014 não solucionado; **e)** em consulta ao sistema SAP1, em 04/04/2017, detectou-se na Unidade a inexistência de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

processos físicos ainda não inventariados; **f)** de acordo com relatório extraído do SAP1 (T1407), em 04/04/2017, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; **g)** o quadro seguinte, relativo à arrecadação da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes, no período de referência, demonstra que é prática da Vara prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos:

Quadro 15 – Período de Referência 1º/04/2016 a 31/03/2017

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	R\$ 9.304,05	20,91	R\$ 35.192,70	79,09	R\$ 44.496,75
	Emolumentos	R\$ 0,00	N/A		N/A	R\$ 0,00
	Contribuição Previdenciária	R\$ 42.592,63	11,13	R\$ 340.213,70	88,87	R\$ 382.806,33
	Imposto de Renda	R\$ 12.426,64	99,27	R\$ 91,11	0,73	R\$ 12.517,75
	Total	R\$ 64.323,32	14,82	R\$ 375.497,51	85,38	R\$ 439.820,83
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		R\$ 0,00	N/A		N/A	R\$ 0,00
Custas Processuais Dispensadas		R\$ 0,00	0	R\$ 492.279,32	100	R\$ 492.279,32

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.04.2017. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara (J – J.1).

h) os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correcional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; **i)** na correição, os processos foram analisados, por amostragem, tendo em conta que a maioria dos processos existentes no Sistema do Processo Judicial Eletrônico, o qual, em 04/04/2017, contempla 45 (quarenta e cinco) pastas, sendo 14 (quatorze) relativas à fase de conhecimento, 11 (onze) à fase de liquidação, 16 (dezesseis) à fase de execução e 4 (quatro) aos arquivados; **j)** observou-se que, nos editais de praça e leilão, há previsão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens levados à hasta pública, visando a implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas – confirmando-se as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, a exemplo do processo n. 0010189-72.2013.5.14.0032, 0000511-62.2015.5.14.0032, 0010415-43.2014.5.14.0032 e 0000104-56.2015.5.14.0032 – com base no artigo 98, §1º da Lei n. 8.212/91; **k)** segue a relação dos processos analisados nesta atividade correcional:

0000601-36.2016.5.14.0032 0000597-96.2016.5.14.0032 0000606-58.2016.5.14.0032



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000005-18.2017.5.14.0032	0000086-64.2017.5.14.0032	0000086-64.2017.5.14.0032
0000088-34.2017.5.14.0032	0000089-19.2017.5.14.0032	0000097-30.2016.5.14.0032
0000155-36.2016.5.14.0032	0000242-86.2016.5.14.0032	0000718-61.2016.5.14.0032
0000652-81.2015.5.14.0032	0000071-32.2016.5.14.0032	0000135-42.2016.5.14.0032
0000522-94.2015.5.14.0031	0000254-03.2016.5.14.0032	0000185-68.2016.5.14.0032
0000374-80.2015.5.14.0032	0000263-62.2016.5.14.0032	0000756-73.2015.5.14.0032
0000213-36.2016.5.14.0032	0000516-50.2016.5.14.0032	0000398-74.2016.5.14.0032
0000024-24.2017.5.14.0032	0010649-59.2013.5.14.0032	0000063-55.2016.5.14.0032
0000663-13.2016.5.14.0032	0000079-09.2016.5.14.0032	0000537-26.2016.5.14.0032
0000064-40.2016.5.14.0032	0000249-15.2016.5.14.0032	0000652-81.2015.5.14.0032
0000436-23.2015.5.14.0032	0000544-18.2016.5.14.0032	0000256-70.2016.5.14.0032
0000437-71.2016.5.14.0032	0000522-57.2016.5.14.0032	0000165-80.2016.5.14.0032
0000402-14.2016.5.14.0032	0000590-07.2016.5.14.0032	0000625-64.2016.5.14.0032
0000596-14.2016.5.14.0032	0000626-49.2016.5.14.0032	0000011-25.2017.5.14.0032
0000598-87.2016.5.14.0032	0000048-52.2017.5.14.0032	0000587-52.2016.5.14.0032
0000073-65.2017.5.14.0032	0000083-12.2017.5.14.0032	0000530-34.2016.5.14.0032
0000745-44.2015.5.14.0032	0010533-19.2014.5.14.0032	0010124-43.2014.5.14.0032
0000111-14.2016.5.14.0032	0000665-80.2015.5.14.0032	0010696-96.2014.5.14.0032
0010662-24.2014.5.14.0032	0000171-84.2016.5.14.0032	0010119-21.2014.5.14.0032
0000063-55.2016.5.14.0032	0000663-13.2016.5.14.0032	0000693-48.2015.5.14.0032
0010274-58.2013.5.14.0032	0010649-59.2013.5.14.0032	0000718-61.2015.5.14.0032
0010527-46.2013.5.14.0032	0000079-09.2016.5.14.0032	0000092-42.2015.5.14.0032
0000731-60.2015.5.14.0032	0010189-72.2013.5.14.0032	0000511-62.2015.5.14.0032
0010415-43.2014.5.14.0032	0000104-56.2015.5.14.0032	0010298-86.2013.5.14.0032
0010039-91.2013.5.14.0032	0010497-11.2013.5.14.0032	0010573-35.2013.5.14.0032
0010121-91.2014.5.14.0032	0010233-91.2013.5.14.0032	0010023-40.2013.5.14.0032
0010745-43.2014.5.14.0032	0010844-13.2014.5.14.0032	0010629-68.2013.5.14.0032

13. VISITA INSTITUCIONAL

O Presidente e Corregedor, Desembargador SHIKOU SADAHIRO, durante as atividades correcionais, e após solicitação consignada junto ao Diretor de Secretaria, via contato telefônico, recebeu a visita dos advogados representantes da Associação Rondoniense de Advogados Trabalhistas - ARONATRA, quais sejam, ALINE SILVA CORRÊA OAB/RO 4.696, PITÁGORAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

CUSTÓDIO MARINHO OAB/RO 4.700, ELTON SADI FULBER OAB/RO 216 e CYNTHIA PATRICIA CHAGAS MUNIZ DIAS OAB/RO 1147. Durante a visita, os advogados representantes da ARONATRA, de forma cordial, consignaram o propósito de manter sempre o diálogo harmônico com a instituição, fazendo elogios ao aperfeiçoamento dos trabalhos nas Varas Trabalhistas de Ariquemes, e aproveitaram o ensejo da Correição para consignar alguns registros/reivindicações. O primeiro registro diz respeito aos procedimentos quanto à liquidação da sentença e o seu prolongamento. Este Corregedor esclareceu que algumas observações sobre a liquidação de sentença nesta 2ª Vara de Ariquemes-RO já vão constar na ata de correição, independentemente da alegação agora da ARONATRA, fruto de constatação do trabalho correicional. O segundo registro diz respeito à demora, em alguns casos, na assinatura das atas de audiências (por algum problema como por exemplo a queda do sistema), trazendo o incômodo da espera de partes e advogados, e solicitam alguma solução alternativa para esses casos. Este Corregedor consultou a servidora Iveronilce Alencar de Souza, Secretário de Audiência, sobre a frequência de ocorrer a demora na assinatura da ata de audiência, tendo relatado que raramente ocorre demora, pois essa prática (assinatura) é feita sempre e logo após o encerramento da audiência, e relatou que, em média, pode dizer que essa demora, pela queda do sistema ou outro motivo, ocorre apenas 1 vez ao mês. O Corregedor ressalta que a previsão de assinatura da ata de audiência logo após o término da solenidade, e na presença das partes, está destacada no art. 9º da Portaria GP n. 151 de 06-02-2014. Por outro lado, não é incomum que ocorra algum problema no sistema, por exemplo, que impede a assinatura da ata, e deve-se partir da premissa que a assinatura só não ocorrerá de forma imediata ao término da audiência se houver motivo alheio ao magistrado condutor da audiência. Nos casos em que seja frequente o problema que impede a assinatura imediata, deve-se comunicar ao Tribunal para que se faça uma verificação e busca de solução. Por outro lado, nos casos em que a espera prolongada possa trazer prejuízos às partes ou aos advogados, há possibilidade de utilizar algumas soluções alternativas como por exemplo a impressão da ata, colheita das assinaturas de forma física, e posterior escaneamento para anexar o documento eletrônico no PJE, sem olvidar a necessidade de o magistrado assinar, posteriormente e quando possível, a ata no PJE para que o fluxo processual não seja prejudicado. No caso da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes-RO, a informação da servidora que secretaria as audiências é de que a demora na assinatura ocorre, em média, 1 vez por mês, por conta da queda do sistema ou outro motivo alheio. De qualquer sorte, o Corregedor deixa registrada a solução alternativa antes mencionada para os casos em que houver demora para finalizar o ato de assinatura da ata de audiência (demora acima do razoável) visando a não prejudicar as partes e advogados.

20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Para conhecimento da 2ª Vara de Ariquemes-RO, faz-se a reprodução das observações que o Corregedor registrou na ata da 1ª Vara de Ariquemes-RO, quando recebeu a Comissão de Advogados Trabalhistas da OAB-Subseção de Ariquemes-RO:

"13. VISITA INSTITUCIONAL. O Desembargador Presidente e Corregedor, SHIKOU SADAHIRO, durante as atividades correcionais, e após a solicitação consignada no expediente OFÍCIO Nº 20/2017, originário da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Ariquemes, recebeu a visita cordial dos advogados atuantes na Comarca de Ariquemes, quais sejam, LUCIANA ARANTES GRANZOTTO OAB/RO 4.316, DANILO JOSÉ PRIVATTO MOFATTO OAB/RO 6559 e GEAN ROBERTO CARDOZO OAB/RO 4499. Durante a visita, os advogados consignaram requerimentos diversos, de âmbito administrativo e judicial, tendo apresentado petição em 2 laudas, que deverá ser arquivada juntamente com a ata de correição. Os advogados registraram elogios à 1ª Vara de Ariquemes-RO, mas também trouxeram reivindicações. Em relação à necessidade de imprimir celeridade aos processos de execução, utilizando-se o mesmo tratamento dado aos processos de conhecimento, efetivamente observa-se que o principal problema da Justiça do Trabalho é o acervo de processos em fase de execução, situação que não é específica desta 1ª Vara de Ariquemes-RO ou das Varas da 14ª Região, mas sim em nível nacional. Na maioria dos casos, a execução é insolúvel por não encontrar bens para constrição ou mesmo não se encontra o devedor, necessitando também de colaboração e empenho dos advogados. De qualquer sorte, efetivamente há necessidade de imprimir tratamento igualitário nos procedimentos que visam a dar celeridade aos processos de conhecimento e de execução, razão pela qual exorta as Magistradas e servidores desta unidade judicante a implementarem esse objetivo. Quanto ao pedido para que a extinção por inépcia e retirada de pauta seja realizada com comunicação às partes e advogados antes da audiência, evitando-se deslocamentos desnecessários e outros transtornos, este Corregedor consultou se essa prática (extinção do feito e retirada de pauta) ocorria, o que foi confirmado que em algumas ocasiões sim. Houve informação de que as decisões são fundamentadas e que, além de retirar a incumbência da Secretaria quanto à triagem, evita exposição desnecessária dos advogados em audiência quanto à decisão tomada. Respeitado o entendimento judicial sobre a decisão que decreta a inépcia (matéria de recurso próprio), recomenda-se que a audiência seja realizada, quando já designada com intimação das partes, pois nela pode o juiz deliberar sobre a inépcia, e ademais é possível que haja um acordo entre as partes, solucionando o litígio, situação em que a possível inépcia ficaria prejudicada. E no caso do juízo entender que deve extinguir o feito antes da audiência por outro motivo que não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

a inépcia, recomenda-se que sejam então comunicadas previamente as partes e advogados, antes da solenidade, para evitar deslocamentos inúteis à Vara. No tocante à alegação de que alguns registros solicitados pelo advogado não são consignados em ata, não houve indicação de um caso ou casos específicos, o que inviabiliza que se entenda como prática constante nesta 1ª Vara de Ariquemes-RO. Por outro lado, a Comissão de Advogados relatou que tais incidentes ocorrem em menor ou maior grau, sendo variável, e busca com esta informação/reivindicação aperfeiçoar os trabalhos em audiência. Este Corregedor entende que esses incidentes relacionados à alegação de que não se permitiu o registro em ata de audiência só serão minimizados ou eliminados quando houver possibilidade de gravação audiovisual das solenidades, quando se poderá verificar, efetivamente, se houve alguma irregularidade, tendo em vista que é preciso fazer juízo de valor e análise visando a concluir se o registro pretendido era legal, cabível, pertinente, útil etc. De qualquer sorte, é de conhecimento da Corregedoria que esses incidentes ocorrem em audiências, conforme se verifica nos relatos em alguns recursos ordinários (inexistindo estatística sobre isso), razão pela qual o Corregedor exorta as Magistradas desta unidade que seja possibilitado o regular registro legal na ata, evitando-se os possíveis tumultos processuais que podem retardar a solução do litígio ou causar uma possível nulidade processual futura."

O Corregedor também recebeu e agradeceu a cordial visita do Prefeito do Município de Ariquemes-RO, Dr. Thiago Flores, que enalteceu a celeridade da Justiça do Trabalho em Ariquemes-RO.

14. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Presidente e Corregedor, fez as seguintes recomendações:

14.1. Recomendações ao Juízo. a) exorta os Magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade, mantenham a prática de priorização do encerramento das intruções com efetividade e celeridade, bem como a realização de "Audiências Una", contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT; b) que os Juízes, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de manter o bom prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença; c) prossiga com o incremento, dentro da razoabilidade, da quantidade de processos da fase de execução, para audiências de tentativa de conciliação, de forma a manter a redução do volume de processos físicos (legado); d) seja determinado pelo Juízo em suas decisões, o lançamento no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), logo após a primeira solicitação de bloqueio de

22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, em todos os processos em idêntica situação; **e)** que em relação às perícias o Juízo adote como prática a fixação de prazo para o perito apresentar laudo, ou para prestar esclarecimentos, na audiência em que o designa para atuar nos feitos. **14.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** **a)** que, antes da remessa de processos Pje ao TRT para julgamento de recursos, diligencie para efetuar o cadastramento das partes, observando-se os seguintes parâmetros: a inclusão de recorrente no polo ativo; a inclusão de recorrido no polo passivo; a duplicação de polos em caso de ambas as partes interporem recursos, a inversão de polos no caso do réu interpor recurso contra o autor e este não interpor; a inserção dos órgãos da advocacia pública nos casos em que a Fazenda Pública integrar a lide; **b)** que mantenha o adequado prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal constatado no item 8.1, letra "h"; **c)** que os Serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; **d)** reitere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; **e)** sejam realizados os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, em todos os processos em idêntica situação; **f)** uma vez realizada a atividade participativa com todos os servidores da unidade, em que foi realizada a explanação sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional, recomenda-se a instalação de auditorias mensais e permanentes dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema de retro indicado, visando a evitar a ocorrência de inconsistência dos dados estatísticos, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade.

15. BOAS PRÁTICAS

a) Análise dos cálculos pela Secretaria - A secretaria da Unidade conta com um servidor que possui formação em cálculos, de modo que os incidentes relacionados às contas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

liquidação são por ele analisadas, inclusive com a elaboração de minutas de sentenças e/ou despachos respectivos.

b) Obrigações de fazer efetivadas por intermédio dos advogados – Previsão em sentença para que as obrigações de fazer correspondentes a anotações/retificações em CTPS sejam feitas com a entrega do documento diretamente à reclamada, e vice-versa, por intermédio de seus advogados, tudo mediante recibo, sem a necessidade de intermediação da Vara do Trabalho, retirando trabalho da secretaria e imprimindo maior celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

c) Programa Voice Note (programa de áudio na sala de audiências) – Utilização de programa de áudio na sala de audiências, de modo que, nas audiências de instrução, o programa converte o áudio captado em texto, imprimindo celeridade e facilitando o desenvolvimento dos trabalhos, pois diminui o tempo de conclusão da solenidade e também evita/minimiza o atraso da próxima audiência designada para o dia.

16. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, a Magistrada Titular e o Auxiliar deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem o estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

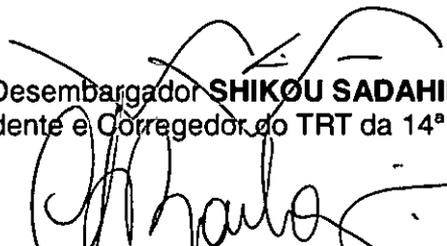
17. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

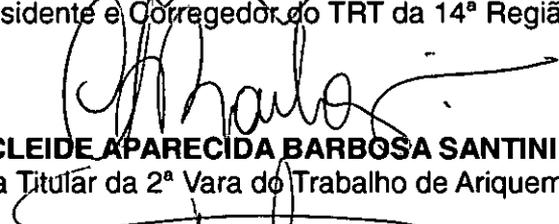
Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Presidente e Corregedor realizou reunião com o Juíza do Trabalho Titular Cleide Aparecida Barbosa Santini e com o Diretor de Secretaria Marcos Roberto Belém Lacerda para lhes transmitir o teor da Ata. Agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos Servidores e o nível de empenho na busca pela excelência e comprometimento traduzidos pelos Excelentíssimos Juízes do Trabalho CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI e CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA em suas atividades jurisdicionais. Às 18h do dia 06 de abril de 2017 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Juíza do Trabalho Titular Cleide Aparecida Barbosa Santini e pelo Diretor de Secretaria Marcos Roberto Belém Lacerda. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Secretário da Corregedoria, a lavrei.


Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.


CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI
Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes.


MARCOS ROBERTO BELÉM LACERDA
Diretor de Secretaria